

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 250 / 2003
DE: 01/09/2003

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE ESPECÍFICA AO ATENDIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** por tempo determinado para atender necessidades específicas ao atendimento de licença prêmio, conforme os níveis e salários aplicados no município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2003.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob Nº
Em / /